



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023 - Ano 13 - Edição 1545



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 081/2023
Licitação nº 109/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DE MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA VISUAL BILATERAL) TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO COM comprometimento da fala) E DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL GRAVE, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL (PMS- Nº 33.042/2022 E PANI Nº1087/2022) REFERENTE A EDSON SILVA DE ALMEIDA.

Regime de Execução: Execução parcelada
Tipo: Menor valor global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/12/2023 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

Sumaré, 04 de dezembro de 2023.

MONIS MÁRCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.010, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito o imóvel que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo inciso XII do artigo 90 e parágrafo 2º do artigo 129, ambos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 25.188/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CULTURAL E BENEFICENTE DE SUMARÉ, situada na Avenida Ângelo Ongaro nº 1313-Jardim Ravagnani - Sumaré/SP, inscrita no CNPJ. nº 19.809.658/0001-77, para o uso da área – Sistema de Recreio I, loteamento denominado Jardim J.J., matrícula de nº 140.363 do C.R.I. de Sumaré, com 1.064m², distrito Sede, destinada para a realização de programas culturais, sociais e assistenciais, que assim descreve:

“Sistema de Recreio I, do loteamento denominado Jardim J.J., 15,00 metros de frente para a Avenida Rebouças; 15,02 metros de fundos, confrontando com a área que consta

pertencer à Betonit Engenharia, Indústria e Comércio; 71,39 metros do lado direito, de quem da Avenida Rebouças para a área, confrontando com o Lote 06 e 70,49 metros do lado esquerdo, onde confronta com o Lote 05 do Jardim “JJ” perfazendo desta maneira a área de 1064,10m². Avaliada em R\$ 186.217,50 (cento oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).”

Parágrafo único: - A faixa de terras mencionada neste artigo deverá ser utilizada pelo PERMISSIONÁRIO, única e exclusivamente, destinada aos trabalhos sociais da comunidade, programas, projetos, atividades, ações e serviços sócio educativas, sócio familiares e assistenciais, a referida permissão de uso é outorgada em caráter precário, intransferível e por prazo indeterminado podendo ser revogada a qualquer momento pelo Município.

Art. 2º - Caberá ao PERMISSIONÁRIO:

§ 1º - Zelar pela perfeita manutenção da área, não podendo nela promover qualquer tipo de intervenção, construção, demolição, alteração de sua destinação, cessão da mesma a qualquer outros que não o requerente.

§ 2º - Arcar com as despesas de água, esgoto e energia elétrica da área pública concedida.

§ 3º - Arcar com todos os tributos, taxas, tarifas, preços públicos e outros que incidam ou venham a incidir sobre a área pública concedida.

§ 4º - Assumir com exclusividade toda a responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer ordem em relação aos seus prepostos e demais pessoas que venham a participar do objeto da permissão, bem como em relação aos atos e omissões irregulares e/ou ilegais praticados e em desfavor de terceiros na área pública concedida ora concedida;

Art. 5º - Revogada a permissão, em qualquer hipótese, o PERMISSIONÁRIO deverá restituir o imóvel ao PERMITENTE no bom estado em que recebe, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a reembolso ou indenização por eventuais melhorias feitas no imóvel, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso;

Art. 6º - O PERMITENTE, através de seus órgãos envolvidos, fiscalizará o cumprimento das condições aqui impostas.

Art. 7º - É vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 04 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 04 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1068, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 446/23, que concedeu a redução de carga horária da servidora Andréia da Silva Souza,

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 19298/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ANDRÉIA DA SILVA SOUZA, matrícula 11828, portadora da cédula de identidade RG nº 43.339.052-3, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D, REF. SMS06, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado pelo período 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1069, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 106, de 10 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 04 de dezembro de 2023, a Portaria nº 106, de 10 de fevereiro de 2023, de SOLANGE INÁCIO PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.783.430, lotada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 310, de 19 de abril de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar, a partir de 04 de dezembro de 2023, a Portaria nº 310, de 19 de abril de 2022, de JOSÉ DONIZETE MATIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.703.498-5, lotado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1071, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1040, de 24 de novembro de 2023, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar, a partir de 04 de dezembro de 2023, a Portaria nº 1040, de 24 de novembro de 2023, de EDILSON VICENTE SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.658.084-7, lotado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ